

NORMATIVA nº 01/2025

Estabelece normas e procedimentos relativos à utilização de fontes específicas da área teológica da Faculdade Palotina

O Diretor Geral da Faculdade Palotina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Lei 11.788, de 25/10/2008,

RESOLVE

O Curso de Teologia da Faculdade Palotina (FAPAS) segue as normas da ABNT, exceto em relação às fontes próprias da Teologia, a saber: Bíblia, Documentos (Magistério da Igreja em seus diversos níveis) e Obras da tradição antiga e obras clássicas.

1. Bíblia

As referências das citações bíblicas vão logo após o texto da citação, com a devida abreviatura do livro que está sendo citado entre parênteses. Na primeira referência indica-se no rodapé a edição da Bíblia a ser usada ao longo do trabalho. Se posteriormente outra edição for citada, deverá ser identificada em nota de rodapé.

Exemplo:

No texto:

“Este é o meu mandamento: amai-vos uns aos outros como eu vos amei” (Jo 15,12).

Na nota de rodapé:

Os textos bíblicos serão extraídos da Bíblia de Jerusalém. BIBLIA. Português. **A Bíblia de Jerusalém**. 5. ed. São Paulo: Paulus, 2002.

Nas referências:

Exemplos:

BÍBLIA. Português. **A Bíblia de Jerusalém**. 5. ed. São Paulo: Paulus, 2002.

BÍBLIA. Português. **Bíblia do Peregrino**. 3. ed. São Paulo: Paulus, 2002.

2. Documentos (Magistério da Igreja em seus diversos níveis)

Os documentos do Magistério da Igreja (pontifícios, conciliares e conferências) são citados indicando a abreviatura ou sigla que permite individualizar o documento com as divisões adotadas. Indica-se o número do documento e na ausência deste, a página.

Exemplo 1:

O documento *Sacrosanctum Concilium*, do Concílio Vaticano II, assim se expressa: “A Santa Mãe Igreja considera seu dever celebrar, em determinados dias do ano, a memória sagrada da obra de salvação do seu divino esposo” (SC, n. 102).

Exemplo 2:

“Do mesmo modo que Jesus Cristo consumou a sua obra de redenção na pobreza e na perseguição, assim também, a Igreja é chamada a seguir o mesmo caminho para poder comunicar aos homens os frutos da salvação” (LG, n. 102).

Exemplo 3:

O Concílio Vaticano II assim se expressa: “As Sagradas Escrituras contêm a palavra de Deus, e, pelo fato de serem inspiradas, são verdadeiramente a palavra de Deus; por isso o estudo destes Sagrados Livros deve ser como que a alma da sagrada Teologia” (DV, n. 24).

Exemplo 4:

No Discurso na comemoração do cinquentenário da instituição do Sínodo dos Bispos o Papa Francisco afirmou: “O caminho da sinodalidade é precisamente o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio” (2015).

Para o Código de Direito Canônico usa-se a sigla CDC. Já para o Catecismo da Igreja Católica usa-se a sigla CIC.

Nas referências:

Exemplos:

BENTO XVI, Papa. **Exortação Apostólica Pós-sinodal *Verbum Domini* sobre a Palavra de Deus na vida e na missão da Igreja**. São Paulo: Paulinas, 2010

CATECISMO da Igreja Católica. Petrópolis: Vozes, 1993.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium* sobre a Igreja. In: Costa, Lourenço (Org.). **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965)**. 4. ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 101-197.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas**. São Paulo: Paulinas, 1999.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. **Documento de Aparecida**: texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. 3. ed. São Paulo: Paulus; Paulinas; CNBB, 2007.

FRANCISCO, Papa. **Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium* sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual**. São Paulo: Paulinas, 2013.

FRANCISCO, Papa. **Mensagem para o 56º Dia Mundial das Comunicações Sociais**: Escutar com o ouvido do coração. 24 jan. 2022. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/messages/communications/documents/20220124-messaggio-comunicazioni-sociali.html>. Acesso em: 17 abr. 2023.

FRANCISCO, Papa. **Discurso na comemoração do cinquentenário da instituição do Sínodo dos Bispos**. 17 out. 2015. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papafrancesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html. Acesso em: 10 abr. 2023.

CÓDIGO de Direito Canônico. Promulgado por João Paulo II, Papa. São Paulo: Loyola, 2001.

LITURGIA das Horas. Ofício Divino renovado conforme o Decreto do Concílio Vaticano II e promulgado pelo Papa Paulo VI. Petrópolis: Vozes, 1995.

3. Obras da tradição antiga e obras clássicas

Os textos clássicos geralmente possuem divisões consagradas, independentes da edição ou tradução. Para as obras clássicas que possuem esta forma de identificação, indica-se, ao citá-las, a forma já consagrada própria a cada texto.

Exemplo 1:

Santo Agostino, na obra *A Trindade*, afirma: “Tu a vês, a Trindade, se vês a caridade” (1994, VIII, 8,12).

Ou

“Tu a vês, a Trindade, se vês a caridade” (Agostinho, 1994, VIII, 8,12).

Exemplo 2:

Para Santo Tomás de Aquino “Deus é o assunto desta ciência. [...] Ora, na doutrina sagrada, tudo é tratado sob a razão de Deus, ou porque se trata do próprio Deus ou de algo que a Ele se refere como a seu princípio ou a seu fim” (ST I, q.1, a. 7).

Ou

“Deus é o assunto desta ciência. [...] Ora, na doutrina sagrada, tudo é tratado sob a razão de Deus, ou porque se trata do próprio Deus ou de algo que a Ele se refere como a seu princípio ou a seu fim” (Tomás de Aquino. ST I, q.1, a. 7).

Nas referências:

AGOSTINHO, Santo. **A Trindade**. São Paulo: Paulus, 1994.

AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003. v. 1.

Santa Maria, 28 de agosto de 2025.